



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC

Processo nº. 20150313-SEMEC

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCOS E VEÍCULOS TERRESTRE PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ZONA URBANA, RURAL E ILHAS DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ-PA POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES LETIVOS.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

Í N D I C E

- 1 - PREÂMBULO**
- 2 - DO OBJETO**
- 3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
- 4 - DA PARTICIPAÇÃO**
- 5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**
- 6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**
- 7 - DO CREDENCIAMENTO**
- 8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**
- 09 - DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES**
- 10 - DO JULGAMENTO**
- 11- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
- 12- DA CONTRATAÇÃO**
- 13- DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA**
- 14- DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO**
- 15- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**
- 16- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**
- 17- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO**
- 18- DA RESCISÃO**
- 19- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
- 20- DOS ANEXOS**



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

1- PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ - PREFEITURA MUNICIPAL, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, 01 - Centro - Tucuruí - Pará, CNPJ nº 05.251.632/0001-41, através de seu Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, designados pela Portaria nº 037/2014-GP, de 02/01/2014, torna público, para conhecimento dos interessados, que na data, horário e local abaixo indicados, com obediência ao disposto na Lei nº 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal nº 023/2007, de 11/06/2007, Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, e, subsidiariamente, na Lei Federal nº 8.666/93 e demais legislação aplicável, todas com suas alterações, fará realizar licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCOS E VEÍCULOS TERRESTRES PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ZONA URBANA, RURAL E ILHAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES LETIVOS.**

1.1 - DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:

1.1.1 - Data de lançamento: 27 / 03 / 2015

1.1.2 - Data de Publicação: 30 / 03 / 2015

1.1.3 - Meio de publicação: Imprensa Nacional, IOEPA, Jornal Amazônia e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Tucuruí (PA).

1.2 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:

1.2.1 - Data/hora: 13/04/2015 às 09:30 hs

1.2.2 - Local: Sala de reuniões da Sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí, sito à Trav. Raimundo de Souza, 01 - Bairro Centro - CEP 68.456-180- TUCURUÍ - PARÁ. - A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL.

2 - DO OBJETO

2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCOS E VEÍCULOS TERRESTRES PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO - ZONA URBANA, RURAL E ILHAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES LETIVOS.

3 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

3.1 - Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

UNIDADE GESTORA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO:09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.122.0025.2.055 – Manutenção do Transporte Escolar – FME

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:01.01.00 – Impostos

12.362.0026.2.059 – Manutenção do Transporte Escolar – Estado

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:01.01.00 – Impostos

12.123.0027.2.067 – Execução do PNATE

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:02.31.00 – Transf do FNDE

12.361.0025.2.057 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:01.33.00 – Part.Rec.Estado (ICMS,IPVA E IPI-EXP)

12.365.0025.2.056 – Desenvolvimento do Ensino Infantil

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:01.33.00 – Part.Rec.Estado (ICMS,IPVA E IPI-EXP)

12.361.0024.2.050 – FUNDEB – Suporte Administrativo e Operacional ao Ensino Fundamental

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:01.38.00 – Transf. Recurro do FUNDEB

02.38.00 – Transf. Recurso do FUNDEB

12.361.0024.2.051 – FUNDEB – Suporte Administrativo e Operacional ao Ensino de Jovens e Adultos

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:01.38.00 – Transf. Recurso do FUNDEB

02.39.00 – Transf. Recurso Comp. União do FUNDEB

12.365.0024.2.049 – FUNDEB – Suporte Administrativo e Operacional ao Ensino Infantil.

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:01.38.00 – Transf. Recurso do FUNDEB

02.39.00 – Transf. Recurso Comp. União do FUNDEB

12.123.0027.2.069 – Aplicação do Salário Educação – QSE

Fonte:02.31.00 – Transf. Do FNDE

4 - DA PARTICIPAÇÃO



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

4.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividades pertinente ao objeto desta licitação, desde que preencham as condições de credenciamento e demais exigências constantes deste Edital e seus anexos.

4.2 - De acordo com o estabelecido no inciso III, do artigo 9º, da Lei 8.666/93, não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, qualquer pessoa que mantenha vínculo empregatício perante a Prefeitura Municipal de Tucuruí, assim como:

4.2.1 - empresas distintas, através de um único representante;

4.2.2 - empresas consorciadas, qualquer que seja a sua forma de constituição;

4.2.3 - interessados que se encontram sob falência, concordata, concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

4.2.4 - empresas estrangeiras que não funcionem no País; e

4.2.5 - interessados que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou punidos com suspensão do direito de licitar e contratar pela Prefeitura Municipal de Tucuruí.

5 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP)

5.1 - Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte, deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

5.1.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

5.1.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

5.1.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

5.1.4 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.1.5 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

5.1.6 - Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

5.1.7 - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II - Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

III - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique a que primeiro apresentar melhor oferta.

5.1.8 - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 5.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

5.1.9 - O disposto no subitem **5.1.7** se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem **5.1.6**, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Pregoeiro, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS

6.1 - Os interessados em adquirir o presente Edital – Pregão Presencial nº **PP-CPL-002/2015-SEMEC**, deverão dirigir-se a Departamento de Tributos da Prefeitura de Tucuruí, solicitar o DAM (Documento de Arrecadação Municipal), que terá o valor de **R\$ 50,00 (cinquenta reais)**, recolher em um banco da rede publica ou privado, logo em seguida dirigir-se a sala de licitações para recebimento do Edital;

6.2 - Para que surta efeito o ato do item anterior (**6.1**), o interessado deverá estar munido de documento que comprove o mesmo ser responsável pela empresa através de contrato social, procuração ou credencial que o qualifique para o mesmo.

6.3 - Até o segundo dia útil anterior à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão Presencial, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 – CENTRO
CEP 68.460-000 - TUCURUÍ – PARÁ
REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP- CPL-002/2015-SEMEC
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

6.4 - A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através de ofício expresso aos mesmos. Não cabe a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.

6.5 - Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o proponente que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.

7 - DO CREDENCIAMENTO



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

7.1 – O credenciamento será iniciado 30 (trinta) minutos de antecedência do horário designado para a sessão de abertura e é condição obrigatória para a formulação de lances e para a prática de todos os atos neste Pregão, conforme prevê o art. 4º, inciso VI, da Lei n.º 10.520/2002:

7.1.1 – Até a abertura de sessão de lances, os representantes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um representante que, devidamente munido de documento o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente com fé pública.

7.1.2 - Os documentos necessários para o credenciamento serão:

- a) Cópia da Cédula de Identidade do Procurador/Responsável pela Empresa;
- b) Cópia do Contrato Social e alterações;
- c) Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (art. 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002) conforme modelo - **Anexo IV**;
- d) Declaração de habilitação de Micro-Empresa e Empresa de Pequeno Porte **(quando devida)**, conforme modelo - **Anexo V**.

7.2 - O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar de todos os atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar respectivo Estatuto ou Contrato Social, com suas devidas alterações, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

7.3 - Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de 01 (um) licitante;

7.4 - A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

7.5 - **O credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em uma eventual negociação entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.**



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

7.6 - A ausência da documentação referida ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste PREGÃO;

7.7 - Desenvolvido o CREDENCIAMENTO das proponentes que comparecerem, o PREGOEIRO declarará encerrada esta fase/etapa.

8 - DA ELABORAÇÃO E APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 - O proponente deverá assumir todos os custos de elaboração e apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, não sendo a PREFEITURA, em qualquer hipótese, responsável pelos mesmos, independentemente do resultado do certame.

8.2 - Os proponentes deverão apresentar na data, horário e local, indicados no preâmbulo deste Edital, em envelopes separados, para PROPOSTA DE PREÇOS (**envelope nº 01**) e DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (**envelope nº 02**) não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01 PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO
CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ
Pregão Presencial nº PP-CPL-002/2015-SEMEC
Licitante (Razão Social):.....
CNPJ:.....

ENVELOPE Nº 02 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, 01 - CENTRO
CEP 68.460-000 - TUCURUÍ - PARÁ
Pregão Presencial nº PP-CPL-002/2015-SEMEC
Licitante (Razão Social):.....
CNPJ:.....

8.3 - PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE 01



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

8.3.1 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa, em 01 (uma) via, original e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismos (até duas casas decimais), discriminando o preço unitário e total dos itens, **o valor global da Proposta**.

8.3.2 - Os proponentes deverão apresentar proposta de preços, utilizando preferencialmente o Modelo de Carta Proposta - ANEXO III, deste Edital.

8.3.3 - A proposta deverá ter validade de no mínimo **60 (sessenta dias)** corridos, a contar da data de sua apresentação, estar devidamente datada e assinada na última folha e rubricada nas demais, pelo proponente ou seu representante legal, indicando nome ou razão social do proponente, CNPJ, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

8.3.4 - O proponente deverá declarar expressamente que nos preços ofertados já estão incluídos todos os custos e despesas de qualquer natureza, necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus anexos.

8.3.5 - O proponente deverá informar em sua proposta a descrição completa do serviços.

8.3.6 - Dentro do **envelope nº 01 - Proposta**, deverá conter os seguintes documentos, devidamente assinados pelo representante legal do Licitante ou por procurador por ele credenciado:

8.3.7 - Carta Proposta, acompanhada de planilhas, conforme **Anexo III**;

8.4 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE 02

8.4.1 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados dentro do **envelope nº 02**, em **01 (uma) via** original ou por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião de notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, e, somente serão aceitos se estiver dentro de seus prazos de validade, na data prevista para a realização da sessão de seu recebimento e abertura, reservando-se a PREFEITURA o direito de verificar, na fonte emissora, a autenticidade dos mesmos.

8.4.2 - Os proponentes terão de apresentar os seguintes documentos de habilitação:



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

8.4.2.1 - Habilitação Jurídica

8.4.2.1.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social **e suas alterações**, em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

8.4.2.1.2 - Inscrição de ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

8.4.2.1.3 - Registro comercial, no caso de empresa individual;

8.4.2.1.4 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

8.4.2.1.5 - Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinentes ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto deste edital.

8.4.2.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista

8.4.2.2.1 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União *ou Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional (Unificada)*, conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014;

8.4.2.2.2 - Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;

8.4.2.2.3 - Certidão Negativa Municipal de Tributos, da sede da empresa licitante, em alguns casos existe a Certidão de Regularidade no qual deverá ser apresentada também;

8.4.2.2.4 - Certidão Negativa de Débitos, ou Positiva com efeitos de Negativa, da Seguridade Social (INSS) *ou Certidão Negativa de Débitos da Fazenda Nacional (Unificada)*, conforme Portaria MF nº 358 de 05 de setembro de 2014;

8.4.2.2.5 - Certidão de Regularidade junto ao Fundo de Garantia de Tempo de Serviço - FGTS;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

8.4.2.2.6 – Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) – Lei 12.440/2011;

8.4.2.3 - Qualificação Econômico-Financeira

8.4.2.3.1 – Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedido pelo distribuidor da sede da empresa, que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.4.2.3.2 - Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social ou para empresas com menos de 1 (um) ano o Balanço de Abertura, comprovando o Patrimônio Líquido igual ou superior a 5% (cinco por cento) do valor total da proposta, devidamente registrado no órgão competente, o mesmo deverá estar acompanhado da Certidão de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.4.2.4 - Qualificação Técnica

8.4.2.4.1 - Alvará de localização e funcionamento Municipal, da sede da empresa licitante;

8.4.2.5 - Outros Documentos (envelope 02)

8.4.2.5.1 - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**Anexo VII**);

8.4.2.5.2 - Declaração de que o Licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo constante no **Anexo VI**;

8.4.2.5.3 - Declaração de inexistência de fato impeditivo de licitar com a Administração Pública, conforme modelo - **Anexo VIII**.

8.4.3 - O Licitante cadastrado na PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ que apresentar o CRC - Certificado de Registro Cadastral, dentro do prazo de validade, até a data de apresentação das



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

propostas, fica dispensado de apresentar somente os documentos exigidos pelos subitens

8.4.2.1.1 - 8.4.2.1.2 - 8.4.2.1.3 - 8.4.2.1.4 e 8.4.2.1.5, deste Edital.

8.4.4 - Quando se tratar de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), no que se refere à regularidade fiscal, será adotado o estabelecido nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006.

09- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

09.1 - A sessão para recebimento e abertura dos envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um pregoeiro e realizada de acordo com a Lei nº 10.520, de 17/07/02, e pela Lei 8.666, de 21/06/93, e ainda, com este Edital e seus anexos, no local e horário designado.

09.2 - Somente poderão formular ofertas e lances verbais e praticar os demais atos inerentes ao evento, os interessados ou representantes devidamente credenciados.

09.3 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos participantes.

09.4 - Iniciada a sessão pública, os licitantes ou seus representantes somente poderão se ausentar do local do Pregão com a prévia anuência do Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO

10.1 - Serão adotados os seguintes procedimentos para o julgamento das propostas:

10.1.1 - Serão classificados pelo pregoeiro, o proponente autor da proposta de **Menor Valor Global** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento (10%), relativamente à de menor preço;

10.1.2 - Quando não se obtiver, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem **10.1.1**, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três incluindo a proposta de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas;

10.1.3 - Definida a classificação dos participantes, conforme definido nos subitens **10.1.1**;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

10.1.4 - Será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, sucessivos, em valores distintos e decrescentes.

10.1.4.1 - O valor mínimo de Lance será determinado pelo Pregoeiro, em função do valor de cada lote Pregoadado. No decorrer da fase de lances, o Pregoeiro poderá alterar o valor de lances.

10.1.5 - O pregoeiro convidará individualmente os proponentes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente;

10.1.6 - Os lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada, tomando-se por base o **"Valor Global"**, constante do Anexo I deste Edital;

10.1.7 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de ordenação das propostas;

10.1.8 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

10.1.9 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades previstas neste Edital;

10.1.10 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas exclusivamente pelo critério de menor preço para objeto deste Pregão Presencial, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada ou sorteada, quanto ao objeto, decidindo motivadamente a respeito;

10.1.11 - Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias pelo proponente que a tiver formulado;

10.1.12 - Sendo considerado o proponente habilitado, será verificado o atendimento das condições estabelecidas nesta licitação;

10.1.13 - Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências editalícias, a proposta será desclassificada, e o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado à contratação;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

10.1.14 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e os proponentes presentes;

10.1.15 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto desta licitação;

10.1.16 - Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus anexos;

10.1.17 - A **Prefeitura** verificará as planilhas de preços, quanto ao seu correto preenchimento, conferindo-as, corrigindo-as e equalizando-as, quando necessário, tanto para fins de julgamento quanto de contratação;

10.1.17.1 - As correções serão efetuadas quando houver divergência entre as totalizações e os preços unitários, prevalecendo estes últimos para apuração dos valores corrigidos;

10.1.17.2 - Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do Edital, ficando esclarecido que simples irregularidades formais que evidenciem lapsos isentos de má fé, e que não afetem o conteúdo ou a idoneidade das Propostas, a critério do **Pregoeiro** não serão motivo de desclassificação;

10.1.18 - PARA FINS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS, SERÁ OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 44 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006, EM SE TRATANDO DE MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais proponentes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

11.2 - O recurso contra decisão do pregoeiro não terá efeito suspensivo, conforme prevê o artigo 11, inciso XVIII do decreto 3.555 de 08.08.00;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

11.3 - O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

11.4 - A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

11.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Comissão de Licitação - CPL, situada na sede da Prefeitura Municipal de Tucuruí, Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, Nº 01 - Bairro Centro - Tucuruí - Pará.

12- DA CONTRATAÇÃO

12.1 - A contratação formalizar-se-á mediante assinatura de contrato, de conformidade com a minuta (**Anexo II**) deste Edital;

12.2 - Após homologação do Pregão Presencial, o proponente vencedor será convocado, por escrito, para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual na forma da minuta, apresentada no Anexo II, adaptado à proposta vencedora;

12.3 - Sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, é facultado à PREFEITURA, quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual, no prazo e condições estabelecidos, convocar os proponentes remanescentes para celebrar o contrato, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, ou revogar a licitação.

13 - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA

13.1 - Os serviços serão requisitados de forma parcelada, mediante ORFEM DE SERVIÇOS expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

13.1.1 - Os veículos e barcos deverão estar à disposição na Secretaria M. de Educação e Cultura em até **10 (dez) dias**, contados da emissão da solicitação;

14 - DA CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

14.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas desta licitação serão efetuados de conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato - **Anexo II**.

15 - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

15.1 - O Contrato terá vigência de **10 (dez) meses letivos**, contados a partir data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

16 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 - O proponente que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou recusar-se a assinar o contrato injustificadamente, ficará sujeito às penalidades seguintes, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis:

16.1.1 - Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ, por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e;

16.1.2 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal.

17- DA ANULAÇÃO E REVOGAÇÃO

17.1 - A **PREFEITURA** poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a conduta adotada, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

17.2 - A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.3 - A nulidade do procedimento licitatório induz à do contrato, ressalvado o disposto no art. 59 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

17.4 - No caso de anulação ou revogação do certame, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 - DA RESCISÃO

18.1 - O instrumento contratual oriundo desta licitação, além do estabelecido no item "Da Multa e Penalidade", poderá ser rescindido de acordo com o previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 - O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta do proponente vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

19.2 - É facultada ao pregoeiro ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

19.3 - Fica assegurado a **PREFEITURA** o direito de, no interesse da administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.4 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legalidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 - Após apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

19.6 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local aqui estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.7 - Simples irregularidades formais, que evidenciem lapsos isento de má-fé, em que não afeta o conteúdo ou idoneidade do documento, a critério do Pregoeiro, dará causa ou não à Desclassificação ou Inabilitação;

19.8- As normas que disciplinam este Pregão Presencial serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

19.9 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação ou a obrigatoriedade de serem adquiridos os materiais.

19.10 - Aos casos omissos aplicam-se as demais condições constantes da Lei 8.666/93 de 21/06/93, com alterações posteriores.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

19.11 - O foro competente para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Tucuruí/PA, com exclusão de qualquer outro.

20 - DOS ANEXOS

20.1 - Os documentos abaixo relacionados constituem partes integrantes deste Edital, e estão avolumados conforme a seguir.

- 20.1.1** - Anexo I - Termo de Referência (Planilha descritiva de quantidades e preços);
- 20.1.2** - Anexo II - Minuta de Contrato;
- 20.1.3** - Anexo III - Carta Proposta;
- 20.1.4** - Anexo IV - Declaração de Habilitação;
- 20.1.5** - Anexo V - Declaração de cumprimento das condições de habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- 20.1.6** - Anexo VI - Declaração de recebimento do Edital;
- 20.1.7** - Anexo VII - Declaração de que não emprega menor;
- 20.1.8** - Anexo VIII - Declaração de inexistência de impedimento de licitar;

Tucuruí (PA), 30 de março de 2015.

Maria do Carmo Rita Pregoeira/PMT Portaria nº 0192/2015 - GP	
Jorge de Almeida Valente Membro da Equipe de Apoio Portaria nº 0192/2015 - GP	Luzeilda Ferraz Leão Membro da Equipe de Apoio Portaria nº 0192/2015 - GP
Domingos Sávio Lopes Paixão Membro da Equipe de Apoio Portaria nº 0192/2015 - GP	



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº 20150313-SEMEC

LOTE 01: LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TERRESTRES					
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNIT/MÊS	R\$ TOTAL/10 MESES
1	Veículo tipo ônibus , motor a Diesel, km livre.	10	unid		
2	Veículo tipo microônibus , a partir de 20 lugares, motor a Diesel, km livre.	07	unid		
3	Camionete tipo Pick Up , c/ capota motor a Diesel, tração 4x4, 04 portas, adaptada para transportar alunos conforme item 4º do termo de referência, km livre.	13	unid		
VALOR TOTAL LOTE 01.....R\$					

VEÍCULOS:

1º - A CONTRATADA - Entregar os veículos em bom estado de conservação e uso bem como com documentação de licenciamento anual atualizado conforme o ano vigente;

2º - A CONTRATADA - Manter os veículos em perfeitas condições de uso, conserto mecânico e elétrico em geral com reposição de peças bem como arcar com despesas de borracharia de forma que ofereçam conforto e segurança aos alunos que deles se utilizarem;

3º - A CONTRATADA - No que tange ao transporte escolar realizado por meio de camionetes, a contratada deverá cumprir as normas conforme reza na cartilha do transporte escolar expedido pelo Ministério da Educação-INEP (pág.9): **"Em Alguns municípios, onde as estradas são precárias, os Detrans autorizam o transporte de alunos em carros menores, desde que os veículos sejam adaptados para o transporte de alunos. Esses veículos autorizados extraordinariamente são, normalmente, caminhonetes (D-20, F-100, etc.)"**, mediante assinatura contratual;



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

4º - A CONTRATANTE obriga-se por fornecer motoristas habilitados e monitores de alunos, bem como o abastecimento e lubrificantes.

LOCAL DE ATENDIMENTO DOS VEICULOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	REGIÃO ATENDIDA	ESCOLA ATENDIDA
1	Veículo tipo ônibus, motor a Diesel, km livre.	05	ZONA RURAL: - Assentamento Canutos; Rodovia Transcimetá km 18; Fazenda Maringá; Vila Perdranheira; Vicinal Boa Sorte; Itacorua;	EMEF- GRÃO-PARÁ, MARIA SILVIA, MONTEIRO LOBATO, RUI BARBOSA, PERPETUO SOCORRO, FERNANDO GUILHON, DULCIMAR BRITO, MAESTRO JOÃO LEITE e DEUSELITA SALES.
2	Veículo tipo ônibus, motor a Diesel, km livre.	05	ZONA URBANA: - Bairros: Nova Conquista, Getat, Jardim Paraíso, Pioneira, Carajás, Beira Rio, Mangal, Nova Matinha, Alto Alegre, Mangal, Cohab, Liberdade São Sebastião, Matinha e Km 05.	EMEF- JULIA PASSARINHO, PLACIDO DE CASTRO, MAESTRO JOÃO LEITE, GUMERCINDO GOMES, HILDA DAMASCENO, DULCIMAR BRITO, MARIA FERNANDES, RAQUEL DE MELO, ANA PONTES, MANOEL CARLOS, MARIANA LEÃO, MANOEL BARBOSA, NAZARE DE OLIVEIRA, ESTER GOMES E GUMERCINDO(ANEXO)
3	Veículo tipo microônibus, a partir de 20 lugares, motor a Diesel, km livre.	07	ZONA RURAL: - Km 35, Rodovia Transcimetá, Vicinais Pirassununga, Beira do Lago, Morcego, Paraúnas, Rod. Bom Jesus e Aldeia dos Índios Assurini.	EMEF- LAUDECI PEREIRA, RAIMUNDO MONTEIRO, DEUSELITA SALES, SÃO VICENTE E WARARAAWA ASSURINI.
	Camionete tipo Pick Up, Cabine Dupla, motor a Diesel, tração 4x4, 04 portas, com ar	13	Regiões de difícil acesso.	EMEF - SÃO VICENTE, PADRE HENRIQUE, VINICIUS DE MORAES, JOAQUIM ALVES, PAULO FREIRE, LAUDECI



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

	condicionado, km livre.			PEREIRA, RAIMUNDO MONTEIRO, DEUSELITA SALES E SÃO VICENTE
--	-------------------------	--	--	---

LOTE 02: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCOS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	R\$ UNIT/MÊS	R\$ TOTAL/10 MESES
1	Barco-motor, no mínimo 20 lugares, em bom estado de conservação, c/ coletes salva-vidas.	25	unid		
VALOR TOTAL LOTE 02.....R\$					

BARCOS:

1º - A CONTRATADA - Manter os barcos em perfeitas condições de uso equipado com salva vidas e conserto mecânico em geral com reposição de peças de forma que ofereçam conforto e segurança os alunos que deles se utilizarem;

2º - A CONTRATADA - Fazer o abastecimento de óleo diesel e outros, durante a prestação de serviços;

3º - A CONTRATADA - Fornecer pilotos (barqueiros) habilitados e monitores de alunos;

QUANTITATIVO E ROTEIRO DE BARCOS NECESSARIO PARA ATENDER O TRANSPORTE DE ALUNOS NA ZONA RURAL (ILHAS DA UHT)

ITEM	Nº BARCOS	ESCOLA ATENDIDA	ROTEIRO
01	02	EMEF Santo Antonio	-Extremo da Ilha das Flores; -Rio Ararã.
02	10	EMEF Manoel Mendes Soares	-Região da Cajazeira Grande; -Região da Caripé; -Região do Piquiá; -Região Água Fria; -Braço do acapu II; -Região Água Fria; -Comunidade São Pedro; -Acapú I; -Ressaca do Climério;



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Tucuruí
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

			-Região da Vila Cametá.
03	05	EMEF Ouro Verde	-Comunidade dos Amigos; -Vila do Raimundinho; -Rio Jordão; -Região da Mocaba; -Região Nova Aliança; -Região do Mururé; -Região do Lago Bonito.
04	02	EMEF Presidente Prudente de Moraes	-Região do Barro Vermelho; -Região do Piquiá e Caraipé.
05	01	EMEF Emília Pereira Rodrigues	-Região da Cajazeirinha.
06	01	EMEF Joaquim Alves Barbosa	-Região da Pedra Branca.
07	01	EMEF Manoel Evandro Silva	-Comunidade do Mururé.
08	01	EMEF Nssa. Sra. Perpetuo Socorro	-Vila Caputeua p/ Vila Perdeneira/Rio Tocantins (jusante).

VALOR TOTAL DO CERTAME R\$.....(.....)

Local e data,

.....
Assinatura do representante legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

ANEXO II
MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº
...../2015, QUE ENTRE SI
FAZEM O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ, E
A EMPRESA, PARA
O FIM QUE NELE DECLARA.

O MUNICÍPIO DE TUCURUÍ – PREFEITURA MUNICIPAL, com sede nesta cidade, à Trav. Raimundo Ribeiro de Souza, nº 01, Bairro Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 05.251.632/0001-41, representado por seu titular, infra-assinado, neste ato denominado CONTRATANTE....., com sede em inscrita no CNPJ/MF sob o nº e Inscrição Estadual nº, neste ato representada por....., Sr (a)....., CPF nº, RG nº, residente e domiciliado à, doravante denominada CONTRATADA, celebram o presente Contrato, tendo em vista o resultado da Licitação sob a modalidade **Pregão Presencial nº PP-CPL-002/2015-SEMEC**, tudo de conformidade com as disposições da Lei nº 10.520, de 18/07/2002 e no Decreto nº 009/2007, de 26/03/2007 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666/93 e demais legislação complementar, mediante as Cláusulas e condições a seguir expressas, que reciprocamente outorgam e aceitam:

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCOS E VEÍCULOS TERRESTRE PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ZONA URBANA, RURAL E ILHAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA POR UM PERÍODO DE 18 (DEZOITO) MESES LETIVOS.

2 - CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS CONTRATUAIS

2.1 - Os documentos abaixo relacionados rubricados pelas partes constituem parte integrante deste instrumento contratual: PP-CPL- 002/2015-SEMEC;

a) Proposta da CONTRATADA e seus Anexos nos termos expressamente aceitos pela PREFEITURA.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

Parágrafo Único - Ocorrendo qualquer dúvida de interpretação ou divergência deste Contrato com quaisquer dos documentos mencionados no caput desta Cláusula ou destes últimos entre si, prevalecerá em primeiro lugar, este Contrato, depois, os referidos documentos na ordem em que estão nomeados.

3 - CLAUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1- Os recursos para atendimento dos encargos previstos nesta licitação correrão sob a cobertura das seguintes dotações orçamentárias previstas no orçamento fiscal vigente:

UNIDADE GESTORA: 30 – FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ÓRGÃO:09 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

12.122.0025.2.055 – Manutenção do Transporte Escolar – FME

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:01.01.00 – Impostos

12.362.0026.2.059 – Manutenção do Transporte Escolar – Estado

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:01.01.00 – Impostos

12.123.0027.2.067 – Execução do PNATE

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:02.31.00 – Transf do FNDE

12.361.0025.2.057 – Desenvolvimento do Ensino Fundamental

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:01.33.00 – Part.Rec.Estado (ICMS,IPVA E IPI-EXP)

12.365.0025.2.056 – Desenvolvimento do Ensino Infantil

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:01.33.00 – Part.Rec.Estado (ICMS,IPVA E IPI-EXP)

12.361.0024.2.050 – FUNDEB – Suporte Administrativo e Operacional ao Ensino Fundamental

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:01.38.00 – Transf. Recurso do FUNDEB

02.38.00 – Transf. Recurso do FUNDEB

12.361.0024.2.051 – FUNDEB – Suporte Administrativo e Operacional ao Ensino de Jovens e Adultos

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte:01.38.00 – Transf. Recurso do FUNDEB

02.39.00 – Transf. Recurso Comp. União do FUNDEB

12.365.0024.2.049 – FUNDEB – Suporte Administrativo e Operacional ao Ensino Infantil.

33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

Fonte:01.38.00 – Transf. Recurso do FUNDEB

02.39.00 – Transf. Recurso Comp. União do FUNDEB

12.123.0027.2069 – Aplicação do Salário Educação – QSE

Fonte:02.31.00 – Transf. Do FNDE

4 - CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RESPONSABILIDADES

4.1 – Os serviços serão requisitados de forma parcelada, mediante ORFEM DE SERVIÇOS expedida pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA.

4.1.1 – Os veículos e barcos deverão estar à disposição na Secretaria M. de Educação e Cultura em até **10 (dez) dias**, contados da emissão da solicitação

4.2 – DOS VEÍCULOS:

4.2.1 - A CONTRATADA - Entregar os veículos em bom estado de conservação e uso bem como com documentação de licenciamento anual atualizado conforme o ano vigente;

4.2.2 - A CONTRATADA – Deve manter os veículos em perfeitas condições de uso, conserto mecânico e elétrico em geral com reposição de peças bem como arcar com despesas de borracharia de forma que ofereçam conforto e segurança aos alunos que deles se utilizarem;

4.2.3 - A CONTRATADA - No que tange ao transporte escolar realizado por meio de camionetes, a contratada deverá cumprir as normas conforme reza na cartilha do transporte escolar expedido pelo Ministério da Educação-INEP (pág.9): ***"Em Alguns municípios, onde as estradas são precárias, os Detrans autorizam o transporte de alunos em carros menores, desde que os veículos sejam adaptados para o transporte de alunos. Esses veículos autorizados extraordinariamente são, normalmente, caminhonetes (D-20, F-100, etc.)"***, mediante assinatura contratual;

4.2.4 - A CONTRATANTE obriga-se por fornecer motoristas habilitados e monitores de alunos, bem como o abastecimento e lubrificantes.

4.3 – DOS BARCOS:



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

4.3.1 - A CONTRATADA - Manter os barcos em perfeitas condições de uso equipado com salva vidas e conserto mecânico em geral com reposição de peças de forma que ofereçam conforto e segurança os alunos que deles se utilizarem;

4.3.2 - A CONTRATADA - Fazer o abastecimento de óleo diesel e outros, durante a prestação de serviços;

4.3.3 - A CONTRATADA - Fornecer pilotos (barqueiros) habilitados e monitores de alunos;

5 - CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA DE QUALIDADE E DO PRAZO

5.1 - Os serviços de locação de veículos terrestres e barcos fornecido em desacordo com as disposições do presente contrato serão notificados para a contratada cabendo à mesma providenciar substituição de acordo com as especificações, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas oriundas de reposição de serviços.

6 - CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

6.1 - O presente Contrato terá vigência de **10 (dez) meses letivos**, contados a partir de sua publicação, podendo ser prorrogado, de conformidade com o que estabelece o inciso II do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

7 - CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

7.1 - O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela prestação de serviços objeto deste contrato, o preço global do pedido emitido, respeitando os preços unitários oferecidos na licitação, descritos na Cláusula Primeira.

7.2 - Os preços estabelecidos neste Contrato são firmes e irrevogáveis até o período de **12 (doze) meses**, de acordo com a Lei nº 10.192, de 14 de Fevereiro de 2001.

7.2.1 - O reajuste de preços somente poderá ocorrer após 12 (doze) meses, e caso isso aconteça, será feito de acordo com a variação do índice publicado pela Fundação Getúlio Vargas/RJ.

7.3 - Os preços do presente contrato, oferecidos pela CONTRATADA, nos Itens em que esta foi vencedora no Pregão Presencial, poderão, a critério do CONTRATANTE, e de acordo com as disposições legais, ser recompostos, para que se garanta o equilíbrio



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

financeiro do contrato. Para tanto, a empresa terá de munir-se de documentos hábeis (Nota Fiscal da época da proposta, com os preços de custo dos serviços) e documentos atuais que demonstrem claramente a elevação de preço que caracterize ameaça ao equilíbrio financeiro deste contrato.

7.3.1 - A recomposição de preços de que trata o item **7.3**, somente poderá ocorrer após 60 (sessenta) dias da datada de abertura das propostas.

8 - CLÁUSULA NONA - DO VALOR DO CONTRATO

8.1 - O valor global deste contrato, de conformidade com seus anexos quantitativos e a proposta de preços do contratado está estimado em R\$......(.....).

8.2 - *A Assinatura de contrato (empresa) deverá ser forma digital, em cumprimento à Resolução nº 11.535/TCM de 01 de julho de 2014 - Tribunal de contas dos Municípios do Pará. PROGRAMA SURGERIDO PARA ASSINATURA: "AssinadorLivre"*

9 - CLÁUSULA DÉCIMA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

9.1 - Os pagamentos das obrigações oriundas deste contrato serão efetuados de forma mensal em até 30 (trinta) dias após a apresentação dos seguintes documentos:

9.1.1 - Nota Fiscal emitida em nome da CONTRATANTE;

9.1.2 - Contrato de Prestação de serviços;

9.1.3 - Certidões Negativas de Débito do INSS e FGTS, devidamente válidas.

10 - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS GARANTIAS

10.1 - A CONTRATADA garante a execução deste Contrato nos exatos termos e valores, especificações e marcas identificadas na Proposta, até o término de sua vigência.

11 - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO

11.1 - A contratada não poderá sub-contratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o presente contrato.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

12 - CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

12.1 - O CONTRATANTE poderá solicitar modificações, acréscimos ou reduções na aquisição objeto deste contrato, desde que, após consulta à CONTRATADA, os mesmos sejam considerados viáveis.

12.2 - Se tais modificações ou alterações repercutirem no preço pactuado na cláusula oitava ou no prazo de entrega contratual, serão acordados ajustes apropriados, que deverão ser formalizados através do Termo Aditivo.

12.2.1 - As modificações que implicarem em aumento do preço pactuado na cláusula oitava não excederão 25% (vinte e cinco por cento) do referido preço.

13 - CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

13.1 - O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, independente de qualquer aviso ou comunicação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

13.1.1 - Inadimplemento de qualquer cláusula, condição ou disposição deste contrato.

13.1.2 - Falência, concordata, insolvência ou dissolução judicial ou extrajudicial.

13.1.3 - Sub-contratação, cessão ou transferência, total ou parcial, do presente contrato.

13.1.4 - Quando as multas aplicadas atingirem 20% (vinte por cento) do valor estimado do contrato devidamente ajustado.

13.1.5 - Recusa na reparação ou substituição do produto defeituoso, rejeitado pelo CONTRATADO.

13.2 - Ocorrendo rescisão do contrato pela inadimplência da contratada, e ainda nos casos previstos nos subitens 13.1.1 e 13.1.5, fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de isentar-se liminarmente na posse dos serviços já pagos, que estejam sob a guarda ou em poder da contratada, e de ceder o contrato a quem bem entender, independente de qualquer consulta ou interferência da contratada.

13.2.1 - Rescindindo o contrato nos termos previstos neste item o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o saldo porventura existente pelos serviços já executados, deduzidas as multas e



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

despesas decorrentes da inadimplência ou, inversamente, a CONTRATADA restituirá ao CONTRATANTE as importâncias já recebidas, naquilo que excederam o valor do equipamento.

13.2.2 - A inexecução total ou parcial do presente contrato enseja a sua rescisão, com as conseqüências contratuais em lei ou regulamento.

13.3 - A rescisão do Contrato poderá ainda ocorrer nas demais hipóteses e condições previstas nos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com aplicação do art. 80 da mesma Lei, se for o caso.

14 - CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ÔNUS FISCAIS E LEGAIS

14.1. O preço estabelecido inclui os tributos incidentes sobre o objeto deste contrato. Quaisquer tributos ou encargos legais que, após a assinatura deste contrato, venham a ser criados, bem como qualquer alteração dos existentes, inclusive sua extinção, que comprovadamente reflitam no preço contratual, implicarão na sua revisão para mais ou para menos, conforme o caso.

14.2 - Será de responsabilidade da contratada o recolhimento de todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União de Estados e dos Municípios, que incidam sobre o objeto do presente contrato.

14.3 - A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela devolução ao CONTRATANTE, das importâncias referentes a ônus fiscais e legais não recolhidos, em decorrência da diminuição dos encargos tributários relativas ao objeto do presente contrato, proveniente de alteração da legislação pertinente.

14.4 - Na hipótese de o CONTRATANTE vir a ser autuado notificado ou intimado em virtude de não pagamento pela CONTRATADA, à época, de quaisquer encargos incidentes sobre o objeto deste contrato, assistir-lhe-á o direito de reter qualquer pagamento devido á contratada, até que esta satisfaça integralmente a exigência formulada.

14.4.1 - As importâncias retidas, na forma deste item, serão devolvidas sem juros porém atualizadas financeiramente.

15 - CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES

15.1 - Os casos de inexecução do objeto deste edital, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e impedimento contratual, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002, das quais destacam-se:



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

15.1.1 - Impedimento de participar de licitação com o Município, no prazo de **05 (cinco) anos;**

15.1.2 - Multa de 0,05% (cinco centésimos por cento) do valor da proposta, por dia de atraso injustificado na execução do mesmo, observado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis;

15.1.3 - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado para a proposta, pela recusa injustificada do adjudicatário em executá-la.

15.1.4 - Os valores das multas aplicadas previstas nos subitens acima poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.

15.1.5 - Da aplicação das penas, caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação, o qual deverá ser apresentado no mesmo local.

15.1.6 - O recurso ou o pedido de reconsideração, relativos às penalidades acima dispostas será dirigido a autoridade que praticou o ato, a qual decidirá o recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis e o pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis.

16 - CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 - Todas as comunicações ou notificações relativas a este contrato serão enviadas para o seguinte endereço:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ

TRAV. RAIMUNDO RIBEIRO DE SOUZA, Nº 01 – BAIRRO CENTRO

CEP 68.456-180 - TUCURUÍ – PARÁ.

16.2 - Todas as correspondências e acordos anteriores à data da assinatura deste contrato serão considerados sem efeito e somente o estipulado no contrato e seus documentos têm validade para execução do mesmo.

16.3 - A contratada declara deste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta entrega dos serviços.

16.4 - A tolerância ou não exercício, pelo CONTRATANTE de quaisquer direitos a ele assegurados neste contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

desses direitos, podendo o mesmo exercitá-los a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

As partes contratantes elegem o Foro da Comarca da Cidade de Tucuruí (PA), com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes deste contrato e de sua execução.

E, por estarem justos e contratados as partes assinam o presente contrato em 05 (cinco) vias de igual teor e forma para um só efeito, na presença de testemunhas abaixo.

Tucuruí - PA, de..... de 2015.

Pelo Município de Tucuruí / CONTRATANTE:

HELEN GRACELINE W. FERREIRA
Secretária de Educação e Cultura
Portaria nº 007/2015-GP

Pela CONTRATADA:

.....
(nome e assinatura)

Testemunhas:

.....

.....



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

ANEXO III
(modelo)

CARTA PROPOSTA

....., dede 2015.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE TUCURUÍ
TUCURUÍ – PA
Comissão Permanente de Licitação

REF.: Pregão Presencial nº **PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº 20150313-SEMEC**

Prezados Senhores,

Após examinarmos o Edital do Pregão Presencial em referência, com o qual estamos plenamente de acordo, apresentamos nossa proposta de preços para **PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCOS E VEÍCULOS TERRESTRES PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ZONA URBANA, RURAL E ILHAS DO MUNICIPIO DE TUCURUÍ-PA POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES LETIVOS**. Conforme abaixo.

O valor global da nossa proposta é de R\$......(.....), para o(s) item(ns) de nº....., de acordo com as planilhas descritivas de quantidades e preços, anexa.

DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:

- a)** Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Pregoeira e Equipe de Apoio da PMT.
- b)** Nos preços propostos, estão inclusas todas as despesas com tributos e fornecimento de certidões e documentos, bem como encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, e outros de qualquer natureza e ainda, gastos com o transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

- c) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.
- d) Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)



ANEXO IV
(modelo)

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Declaramos ter cumprido plenamente os requisitos para habilitação, estabelecidos no instrumento convocatório, referentes ao **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCOS E VEÍCULOS TERRESTRES PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ZONA URBANA, RURAL E ILHAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES LETIVOS.**

Declaramos, ainda, ter ciência de todas as solicitações e condições para habilitação, em conformidade ao requerido no edital.

Local e data,

.....
Assinatura do representante legal



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

ANEXO V

(modelo)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE
MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE EPP**

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa (ME) / empresa de pequeno porte(EPP), nos termos da legislação vigente, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos do Pregão Presencial nº **PP-CPL-002/2015-SEMEC**, que tem por objeto a **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCOS E VEÍCULOS TERRESTRES PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ZONA URBANA, RURAL E ILHAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES LETIVOS.**

() há regularidade fazendária
fazendária

() não há regularidade

Licitante:.....

Data:.....

Assinatura

Nome e Função:.....

CPF:.....

Fone / Fax:



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

**ANEXO VI
(MODELO)**

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO LICITANTE

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Tucuruí os documentos referentes ao Pregão Presencial nº **PP-CPL-002/2015-SEMEC**, que tem por objeto a **PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC**, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE BARCOS E VEÍCULOS TERRESTRES PARA TRANSPORTAR ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO – ZONA URBANA, RURAL E ILHAS DO MUNICÍPIO DE TUCURUÍ-PA POR UM PERÍODO DE 10 (DEZ) MESES LETIVOS.**

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

**ANEXO VII
(MODELO)**

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº 20150313-SEMEC

....., inscrito no CNPJ nº
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)
....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº
.....e do CPF nº, DECLARA, para fins do
disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº
9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a
partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)



PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC - Processo nº: 20150313-SEMEC

**ANEXO VIII
(MODELO)**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO
DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO**

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº PP-CPL-002/2015-SEMEC

Processo nº 20150313-SEMEC

....., sediada na
rua....., nº....., cidade.....,
estado....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) sob o nº
....., por seu representante legal (Diretor, Gerente, Proprietário, etc.),
DECLARA, sob as penas da lei, que não está sujeita a qualquer impedimento legal para licitar ou
contratar com a Administração, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local/Data.....

.....
(assinatura do representante legal)